LEI Nº 1.621 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E ALTERAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL – PPA E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO NO EXERCÍCIO DE 2022."

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação e fonte de recurso:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0009 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.070 – PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço para Distribuição Gratuita

VALOR: R$ 85.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.510 – GERAL

FICHA: 180

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 15.000,00

FONTE DE RECURSOS: 02.510 – GERAL

FICHA: 182

ARTIGO 2º - O crédito Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total das dotações abaixo relacionadas:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA: 0009 – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R$ 50.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.510 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 157

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00– Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 50.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01.510 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 160

ARTIGO 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2022.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.